



EDITAL Nº 04/2017 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO CODEPLAN

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, e nas Resoluções nº 131 de 06/11/2012 e nº 153 de 06/12/2016, reeditada em 06/01/2017, torna público que estão abertas as inscrições para a Seleção Pública para Estágio Não Obrigatório - Remunerado (Bolsa-Estágio), de estudantes regularmente matriculados no curso de **DIREITO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de estudantes com matrícula e frequência regular no curso de **Direito** nas instituições de ensino público ou particular, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008.
- 1.2 Este processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas apresentadas neste edital, bem como à formação de cadastro de reserva.
- 1.3 O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da divulgação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o esgotamento do cadastro de reserva.
- 1.4 O Candidato deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade.
- 1.5 Do quantitativo de estagiários, 10% (dez por cento) das vagas deverá ser reservado para estudantes portadores de deficiência (PCD), compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008.
- 1.6 A coordenação, a operacionalização e o acompanhamento deste Processo Seletivo serão de responsabilidade da Área Demandante da Codeplan.

2. DAS VAGAS E DA ÁREA DEMANDANTE

2.1 O presente Processo Seletivo visa ao preenchimento de vaga de estágio não obrigatório para a Área Demandante apresentada no quadro a seguir:

Área Demandante	Curso Superior	Vagas	Turno	Lotação
Presidência	Direito	01	Vespertino	Gabinete
	Direito	01	Matutino	PROJUR
		01	Vespertino	



2.2. O Gabinete da Presidência é uma unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Presidência e tem suas atribuições definidas no artigo 10 do Regimento Interno da CODEPLAN, "in verbis":

Art. 10. Ao Gabinete, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Presidência, compete:

I – Coordenar e realizar atividades de secretariado e de apoio administrativo à Presidência;

II – Assistir à Presidência em sua representação política, institucional e social;

III – Preparar e organizar a agenda de compromissos da Presidência;

IV – Recepcionar o público interno e externo nos assuntos afetos à Presidência;

V – Preparar atas, decisões, expedientes administrativos, correspondências oficiais e correlatos; e

VI – Executar as competências comuns previstas no artigo 62.

2.3. A Procuradoria Jurídica - PROJUR, é uma unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Presidência, e tem suas atribuições definidas no artigo 12 do Regimento Interno da CODEPLAN, senão vejamos:

*Art. 12. À Procuradoria Jurídica, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Presidência, compete:

I – Representar e defender a Companhia, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, mediante mandato expresso do Presidente;

II – Prestar assessoramento jurídico à Presidência, às diretorias e aos Órgãos de Administração Superior;

III – emitir pareceres jurídicos relacionados às atividades da Companhia e sobre proposições normativas a serem submetidas à Diretoria Colegiada e ao Conselho de Administração;

IV – Examinar e aprovar minutas de editais de licitações, contratos, escrituras, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações;

V – Assistir ao Presidente na assinatura de escrituras, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações;

VI – Manter atualizada a legislação correlata aos assuntos de interesse da Companhia publicada no Diário da Justiça e Diário Oficial da União e do Distrito Federal e publicações atinentes à área jurídica;

VII – manter controle dos prazos judiciais, diligências e publicações; e

VIII – executar as competências comuns previstas no artigo 62*

3. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

3.1 O programa de estágio no âmbito da Codeplan visa à preparação para o trabalho produtivo do educando, sendo seu principal objetivo favorecer a transição e diálogo do mundo acadêmico com mundo do trabalho, traduzindo a teoria e a prática, conforme o disposto na Resolução nº 131/2012 da Diretoria Colegiada da Companhia.



4. DO ESTÁGIO E DO COMPROMISSO DE ESTÁGIO

4.1. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas com sua formação profissional.

4.2 Termo de Compromisso de Estágio será celebrado por seis meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 2 (dois) anos, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da Codeplan, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD), nos termos do art. 11 da Lei N.º11.788 de 25/9/2008.

4.3 O estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em até 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta, no horário de funcionamento da Codeplan.

4.4 O valor total da Bolsa-Estágio é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescido de R\$ 8,00 (oito reais) por dia útil (referente ao auxílio transporte).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas via Internet, no endereço da Codeplan: <http://www.codeplan.df.gov.br>, no link "Seleção de Estagiários" – Edital nº 04/2017, no período de 16 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá:

5.2.1 Acessar o site da Codeplan, no endereço: <http://www.codeplan.df.gov.br>, no link "Seleção de Estagiários" – Edital nº 04/2017.

5.2.2 Baixar o modelo da Ficha de Inscrição.

5.2.3 Encaminhar os documentos abaixo relacionados ao e-mail institucional da Codeplan: inscricaoestagio@codeplan.df.gov.br e escrever no assunto da mensagem "Edital nº 04/2017":

5.2.3.1 **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida;

5.2.3.2 Cópias digitalizadas da **Carteira de Identidade, Currículo e Histórico Escolar (atualizado)** fornecido pela instituição de ensino superior no qual está matriculado.

5.3 O candidato será eliminado caso os dados estejam incompletos, errados ou que não atendam aos requisitos solicitados.



5.4. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão declarar tal condição no ato da inscrição.

5.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

5.6. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCD) em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, será executado pela Área Demandante e englobará três etapas: Análise da documentação apresentada e do perfil do candidato, Prova de Conhecimentos e Entrevista.

6.1.1 Da Primeira Etapa: Análise do perfil do candidato e da documentação apresentada:

- Avaliação do perfil constitui-se na análise da experiência acadêmica e profissional informada pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- Será avaliado se o candidato apresentou a documentação estipulada e se o seu perfil atende às especificações descritas no perfil das Vagas (período que está cursando, disponibilidade de horário e requisitos específicos quando solicitado pela Área Demandante da vaga a ser preenchida.
- Se o número de candidatos for superior a 20 (vinte) a Comissão de Avaliação de Conhecimentos poderá realizar a análise da documentação para classificar os 20 (vinte) primeiros colocados e eliminar os demais, utilizando o critério de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).
- O Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) será calculado utilizando-se a média ponderada baseada na nota máxima de cada menção do candidato.
- O resultado da Primeira Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

6.1.2 Da Segunda Etapa: Prova de Conhecimentos.

- Os candidatos classificados para a Segunda Etapa deverão comparecer à Codeplan para realizar uma Prova de Conhecimentos, na data provável de **07/03/2017**.



- Os candidatos serão comunicados, caso haja necessidade de alterar a data da Prova de Conhecimentos.
- A Prova de Conhecimentos será composta de questões discursivas relacionadas aos temas indicados no item 8 – **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste edital.
- Será avaliada a coesão textual, a ausência de marcas de oralidade e registro informal, precisão vocabular, obediência às regras gramaticais e o conhecimento sobre os temas sorteados no momento da aplicação da prova.
- O candidato será qualificado como habilitado ou não habilitado para a Terceira Etapa, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Conhecimentos, que fará parte do Relatório Final do Processo Seletivo.
- O resultado da Segunda Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

6.2.3 Terceira Etapa: Entrevista.

- Os candidatos classificados para a Terceira Etapa deverão comparecer à Codeplan para Entrevista com a Comissão de Avaliação de Conhecimentos, nas datas prováveis de **13/03/2017 e 14/03/2017**.
- Os candidatos serão comunicados, caso haja necessidade de alterar a data da Entrevista.
- O candidato será qualificado como habilitado ou não habilitado à contratação, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Conhecimentos, que fará parte do Relatório Final do Processo Seletivo.
- Os candidatos aprovados, mas classificados fora das vagas disponibilizadas pelo edital, serão inseridos no cadastro de reserva, podendo ser ou não convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- O resultado da Terceira Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados de cada etapa, bem como o resultado final do processo seletivo, serão divulgados no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.



8 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 O processo seletivo exigirá dos candidatos o interesse em Administração Pública e Direito do Trabalho, além de domínio do pacote Office ou similares. Conhecimento e prática no PJE, é um grande diferencial. Prática forense também será um ponto analisado.

8.2 A prova poderá abordar os seguintes pontos, isoladamente ou em conjunto: lei de licitações (8.666/90), CLT, Processo do Trabalho, noções gerais de administração pública.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 A convocação para preenchimento das vagas será feita através do site da Codeplan, disponibilizada no endereço <http://www.codeplan.df.gov.br>.

9.2 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos.

9.3 O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistência, não cabendo recurso, podendo a Codeplan, em seguida, convocar o próximo candidato aprovado na ordem decrescente da classificação final.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.2 A Codeplan disponibilizará em seu site a relação dos aprovados em cada etapa do processo de seleção.

10.3 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de todas as etapas do Processo Seletivo, regido pelo presente edital, no endereço <http://www.codeplan.df.gov.br>, no menu "Seleção de Estagiários" – Edital nº 04/2017.

10.4 O candidato deverá manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) indicado no ato da inscrição, para o envio de comunicações que se fizerem necessárias ao longo da validade do processo seletivo.



10.5 Os Candidatos que se classificarem dentro das vagas disponibilizadas neste edital possuem direito subjetivo à convocação dentro do prazo de validade do processo seletivo.

10.6. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Codeplan.

Brasília, 15 de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Bruno Felipe Gomes Leal', written over a horizontal line.

Bruno Felipe Gomes Leal
Presidente da Comissão de Avaliação de Conhecimentos



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Identidade nº:	Órgão Exp.:	UF:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	e-mail:
Portador de deficiência (PCD), compatível com o estágio a ser realizado: () sim () não		

DADOS ACADÊMICOS	
Instituição de Ensino:	Curso:
Período/ano:	Turno: